



ESTADO DA PARAÍBA
Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Secretário Chefe

Portaria Conjunta SEAD/CGE Nº 001/2014

João Pessoa, 30 de maio de 2014

Regulamenta a implementação do SGD para licitações de obras e serviços de engenharia, nos termos do artigo 3º e altera o artigo 6º da Portaria Conjunta CGE/SEAD nº 003/2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE/PB) e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria Conjunta CGE/SEAD nº 003/2012, resolvem:

Art. 1º A utilização dos modelos padronizados disponibilizados no SGD para licitações de obras e serviços de engenharia, para fins de trâmite processual no SEGC e obtenção do Registro CGE será observada a partir do dia 15.06.2014;

Art. 2º A partir do prazo definido no artigo 1º será considerado item de devolução do processo remetido para registro CGE, impedindo sua análise pela auditoria, o encaminhamento de Edital e demais documentos adicionais para licitações de obras e serviços de engenharia, encaminhados em formato diverso daquele gerado pelo SGD.

Art. 2º - O Artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

- I- A CGE, através da Gerência Executiva de Auditoria (GEA) será responsável pela autorização expressa para inclusão de novos modelos, alterações e ajustes de trâmites propostos pela SEAD para o SGD e por sua validação previamente à disponibilização para utilização pelos Órgãos;
- II- As propostas para inclusão de novos modelos, alterações e ajustes de trâmites no SGD serão encaminhadas à GEA pela Gerência Executiva de Licitações/SEAD e nos casos de obras e serviços de engenharia diretamente pelo titular do Órgão proponente, exclusivamente através do e-mail: auditoria@cge.pb.gov.br, com o título SGD.
- III- As propostas de inclusão de modelos deverão indicar claramente a motivação para a inclusão e remeter todo o texto do modelo proposto no padrão de formatação do SGD, conforme consta de Manual do Usuário;
- IV- As propostas de alterações de modelo já existentes deverão indicar claramente o item que se pretende alterar, a nova redação proposta e a fundamentação que motivou o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Secretário Chefe

- V- As solicitações de ajustes de trâmites no SGD deverão ser encaminhadas indicando o fluxo atual e o que se pretende alterar e a justificativa para a proposta.
- VI- Após análise das demandas constantes do inciso II a GEA emitirá parecer quanto ao pleito, e se acatado, será emitida à SEAD AUTORIZAÇÃO para processar a alteração, indicando expressamente o que deverá ser alterado, incluído ou ajustado, com cópia para o Órgão proponente nos casos de modelos de obras e serviços de engenharia. Em caso de não acatamento do pleito será emitido parecer motivado da negativa a SEAD ou ao Órgão proponente nos casos de modelos de obras e serviços de engenharia.
- VII- Após o processamento pela SEAD das inclusões de novos modelos, alterações e ajustes de trâmites no SGD, a GEA deverá ser notificada para realizar sua validação antes da liberação para utilização. A comunicação da validação do modelo ou proposta de ajustes será realizada mediante a emissão de parecer da GEA à SEAD.
- VIII- A liberação para utilização de novos modelos ou versões atualizadas ou trâmites, está condicionada a um parecer positivo da GEA;
- IX- Todas as inclusões, alterações ou ajustes de trâmites no SGD deverão ser registradas através de controle de versões do sistema e em controle de versões nos documentos e manuais;
- X- A SEAD será responsável pela atualização das versões dos modelos, nos termos do inciso I, quando da ocorrência de alteração de legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.
- XI- A CGE poderá subsidiariamente propor atualizações de versão ou novos modelos, no caso de alterações que tenham impacto no texto e exigências contidas neles.
- XII- Nos casos dos modelos de licitação de obras e serviços de engenharia a responsabilidade pela atualização é da CGE, que poderá solicitar dos Órgãos técnicos de engenharia do Governo do Estado apoio institucional para este trabalho;
- XIII- Anualmente, no mês de novembro, a GEA providenciará uma revisão dos modelos padronizados do SGD de forma a assegurar sua atualização e adequação à legislação vigente.
- XIV- A revisão, a que se refere o inciso anterior, será registrada através de parecer onde constará a declaração de regularidade dos modelos ou a indicação das alterações e ajustes necessários. O parecer de revisão será remetido a SEAD que providenciará os ajustes requeridos e seguirá o processo de validação constante o inciso VI;



ESTADO DA PARAÍBA
Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Secretário Chefe

XV- Os casos de atuação conjunta não previstos nos incisos anteriores serão resolvidos pelos Secretários titulares das respectivas pastas.

Art. 3º - Os demais artigos da Portaria Conjunta CGE/SEAD nº 003/2012, aplicam-se na íntegra para o trâmite e análise de licitações de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA DE FARIAS
Secretária de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da CGE

Certifico, para os devidos fins, que esta
PORTARIA foi publicada no D O E

Nesta Data

31/05/14

Luzemar da Costa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador